



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUINTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

TIRAGEM 50

## ATO DO PODER EXECUTIVO

### **RESOLUÇÃO—CMAS – N.º 01 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiro do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social e do FMAS — Fundo Municipal de Assistência Social, referentes ao ano de 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACIMBA DE AREIA — PB / CMAS**, instituído pela Lei Municipal n.º. 93/1996 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede os marcos legais.

**CONSIDERANDO** a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 02 de fevereiro, Ata 01/2022;

**CONSIDERANDO** o Acórdão n.º 73/2021 - TCU/Plenário que deferiu a extensão constante do item 9.1.4 do Acórdão 3225/2020 - Plenário aos recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania a estados, municípios e Distrito Federal para o enfrentamento à pandemia do Covid-19, tomando possível a reprogramação dos recursos extraordinários para os exercícios seguintes;

**CONSIDERANDO** a Portaria 378/2020 seguiremos a mesma lógica, sendo os saldos reprogramados dentro do respectivo bloco de proteção, respeitando a finalidade de cada serviço.

**CONSIDERANDO** que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Co-financiamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, Governo Estadual para o exercício 2021 foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente e explanados na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2022, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a reprogramação dos saldos de 2021 em contas, conforme extratos contábeis para serem utilizados em 2022, conforme explanado a seguir:

### **Recurso Ordinário:**

Quadro 1 — Plano de utilização dos recursos a reprogramar — Saldo em 31/12/2021 dos Recursos Transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). RECURSOS ORDINÁRIOS: VALOR TOTAL R\$ 139,08 (centro e trinta e nove reais e oito centavos).

Bloco/Grupo Proteção	Tipo de conta	Agência	Conta	Saldo	Reprogramação
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - PAB/PBF	BL GBF FNAS	0151-1	65.139-7	0,92	Aquisição de equipamento informático e material permanente, ações de cadastramento e realização cadastral, melhoria espaço físico da gestão do PAB, divulgação de campanha de inclusão, revisão e atualização, pagamento pessoal, assim como, atividades suplementares.
Bloco da Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	0151-1	65.152-4	24,63	Aquisição de gênero alimentícios, apoio técnico ao CMAS, material de consumo destinado ao CMAS.
Bloco da Proteção Social Básica	BL PSB FNAS	0151-1	65.169-9	22,09	Pagamento pessoal (servidores que compõem a equipe referência, aquisição de material de consumo, (expediente), material para oficinas, assessorias para educação permanente, material permanente, aquisição de gênero alimentício, melhoria nos prédios municipal do SCFV e CRAS, pagamento de água, energia elétrica dos prédios municipais (SCFV e CRAS), prestação de serviço.
Grupo de Programas	CRIANÇA FELIZ	0151-1	68.456-2	0,36	Pagamento de pessoal que compõem a equipe de referência, aquisição de gênero alimentício, material educativo, material de expediente, material de consumo, material permanente

**Quadro 2** — Plano de utilização dos recursos a reprogramar — Saldo em 31/12/2021 dos Recursos Transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS). RECURSO ORDINÁRIO. VALOR TOTAL: R\$ 66,98 (sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Bloco	Agência	Conta	Saldo	%programação	Equipamento destinado
Proteção Social Básica	0151-1	75.071-9	66,98	66,98	Cumprir o objetivo do art. 63, da NOBSUAS e Resolução 03/2020 da SEDH-PB. Sendo 100% para ações de custeio.
Bloco de Benefícios Eventuais	0151-1	75.099-9	00,00		
Bloco da Proteção Especial	0151-1	75.085-9	00,00		


Quadro 3 — Plano de utilização dos recursos a reprogramar — Saldo em 31/12/2021 dos Recursos Transferidos com base no art. 12 da Portaria 369/2020, EC 106 e com base na Portaria do MDS 113/2015 - RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS ESPECIAIS: VALOR TOTAL: R\$ 164.633,37 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

Bloco/Grupo	Proteção Tipo de conta	Agência	Conta	Saldo	Reprogramação
Bloco da Gestão do SUAS	COVIDAÇÃO	0151-1	76.507-4	00,00	
Bloco da Gestão do SUAS	COVIDEPI	0151-1	76.522-8	87,04	Aquisição de Equipamento de Proteção Individual
Bloco da Gestão do SUAS	PFEC LC 173	0151-1	77.175-9	1.897,38	Fomenta r o custeio dos serviços e programas da Proteção Social Básica de Cacimba de Areia.
Bloco da Gestão do SUAS	SIGTV ESTR3	0151-1	75.324-6	162.648,95	Atender todos os pré requisitos das Portarias do MDS que regulamentam a Emenda GND 3 — estruturação da rede de serviço — incremento temporário.

**Art. 2º** Os valores reprogramados para exercício financeiro de 2022 são em caráter Recurso Ordinário o valor global de R\$ 139,08 (cento e trinta e nove reais e oito centavos), em caráter de Cofinanciamento Estadual o valor de R\$ 66,98 (sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) e em caráter de Recurso Extraordinário Especial o valor global de R\$ 164.633,37 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Cacimba de Areia — PB, 03 de fevereiro de 2022.

  
MARIA DA GLÓRIA OLIVIERA RODRIGUES  
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO—CMAS – N.º. 002, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUAS -EXERCÍCIO DE 2020 ABA SERVIÇOS E PROGRAMAS, ABAS DE GESTÃO – IGD SUAS E IGDPBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, PB.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACIMBA DE AREIA — PB / CMAS**, instituído pela Lei Municipal n.º. 93/1996 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede os marcos legais.

**CONSIDERANDO** a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 02 de fevereiro, Ata 01/2022;


**CONSIDERANDO** a análise da documentação referente a prestação de contas que contendo todas as despesas e pagamentos referentes a gestão de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social analisada pela Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS de Cacimba de Areia, PB.

**RESOLVE**

**Art. 1º - APROVAR** o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social — SUAS - Exercício de 2020 Aba Serviços e Programas, Abas de Gestão - BL GSUAS FNAS e IGDPBF do Fundo Municipal de Assistência Social em sua integralidade.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacimba de Areia — PB, 03 de fevereiro de 2022.

  
MARIA DA GLÓRIA OLIVIERA RODRIGUES  
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO-CMAS - N°. 003, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUADRIÊNIO 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA-PB.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACIMBA DE AREIA — PB / CMAS, instituído pela Lei Municipal n°. 93/1996 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n. ° 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede os marcos legais.

**CONSIDERANDO** a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 02 de fevereiro, Ata 01/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2022 - 2025 que regulamentará a Política Municipal de Assistência Social, no Município de Cacimba de Areia - PB durante os anos 2022 à 2025

**Art. 2°** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacimba de Areia — PB, 03 de fevereiro de 2022.



**MARIA DA GLÓRIA OLIVIERA RODRIGUES**  
Presidente do CMAS

**EXPEDIENTE**

Paulo Rogério de Lira Campos  
Prefeito

Heitor Carneiro Campos  
Vice-Prefeito